



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL



Processo Requerimento N° **3367/2025**
MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
28/07/2025 11:21:55
OUVIDORIA MUNICIPAL - UCCI

SOLICITAÇÃO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

maria.holz

6a4d0890-031f-493c-861c-18c752957032

OF. N° 34/2025/UCCI/PMLT.

Laranja da Terra/ES, 21 de julho de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Erildo Rutsatz

Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Recomendação quanto ao cumprimento do limite constitucional mínimo de aplicação em educação

Senhor Secretário,

A Controladoria Geral do Município de Laranja da Terra, no exercício de suas competências institucionais de controle interno, conforme previsto na Constituição Federal (art. 74) e na legislação municipal vigente, vem por meio deste recomendar atenção especial ao cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

Nos termos do dispositivo constitucional citado, os Municípios devem aplicar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Diante do acompanhamento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025, verifica-se que o percentual aplicado até o momento está em 16,79% (dados parciais), o que indica a necessidade de ações corretivas ou reforço na execução de despesas educacionais, a fim de assegurar o cumprimento do limite legal até o encerramento do exercício. Assim, recomenda-se o monitoramento mensal da execução orçamentária da função educação, a priorização de empenho e pagamento de despesas classificáveis como MDE, conforme os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e pelo FNDE, a adoção de medidas administrativas para evitar a inexecução de ações planejadas no Plano Plurianual (PPA), na LDO e na LOA, vinculadas à educação,

Av. Luiz Obermüller Filho, n° 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1349 – e-mail: financas@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ n° 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

bem como o registro adequado das despesas na função e subfunção de ensino, conforme a Portaria STN nº 163/2001 e demais normativos aplicáveis.

A inobservância do limite constitucional poderá acarretar sanções institucionais, apontamentos em prestações de contas e responsabilização de gestores, conforme dispõe a legislação vigente e a jurisprudência do TCE-ES.

Colocamo-nos à disposição para colaborar tecnicamente no acompanhamento e na análise dos dados, bem como para a adoção de boas práticas de planejamento e execução orçamentária.

Atenciosamente,


BRUNA PIO MARTINS

Controladora Municipal Interna